

**DECRETO Nº 139/2026.**

Dispõe sobre a adequação excepcional do funcionamento das unidades municipais de saúde e da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Prefeitura Municipal de Dianópolis no dia 29 de junho de 2026, em razão de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, HORMIDES RODRIGUES NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 61, incisos II, VIII e XI e;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2026 e a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase eliminatória da competição;

CONSIDERANDO que a partida da seleção nacional está agendada para o dia 29 de junho de 2026, às 14 horas, horário de Brasília, coincidindo com o período regular de funcionamento de algumas unidades administrativas deste Poder, o que configura motivo de ordem pública e manifesto interesse institucional para a readequação temporária da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o histórico envolvimento nacional com os jogos da Seleção Brasileira em competições mundiais de futebol, circunstância que impacta significativamente a mobilidade urbana, os fluxos de transporte, o funcionamento de serviços públicos e privados e a dinâmica social em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a medida adotada observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, sem prejuízo do atendimento das demandas urgentes em regime de plantão administrativo e da manutenção dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026, no âmbito das unidades municipais de saúde, especialmente os Postos de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, o expediente e o atendimento ao público externo ocorrerão regularmente das 7h às 13h

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas urgentes, bem como providenciar, quando necessário, o prévio reagendamento dos atendimentos anteriormente marcados para o período afetado pela adequação excepcional do expediente, de modo que o cidadão não seja prejudicado.

§ 2º De igual modo, deverá providenciar a afixação de aviso em local visível nas unidades de saúde, informando à população que, nos casos de urgência e emergência durante o período de adequação excepcional do expediente, deverá ser buscado atendimento junto ao Hospital Regional de Dianópolis ou à unidade hospitalar de referência.

Art. 2º No âmbito da Rede Municipal de Ensino, as unidades escolares deverão observar o regular funcionamento das aulas do período matutino, ficando suspensas as aulas e atividades escolares do período vespertino no dia 29 de junho de 2026.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências administrativas e pedagógicas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à comunicação prévia aos pais, responsáveis, alunos, servidores e comunidade escolar.

§ 2º Eventual necessidade de reorganização do calendário escolar, reposição de carga horária ou adequação pedagógica deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional aplicável.

Art. 3º As disposições específicas previstas neste Decreto aplicam-se apenas às unidades municipais de saúde e à Rede Municipal de Ensino, ficando mantido o expediente e o atendimento ao público externo, em horário regular, das 7h às 13h, no dia 29 de junho de 2026, nos demais órgãos, entidades, fundos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Dianópolis/TO.

§1º O disposto neste Decreto não prejudica o funcionamento dos serviços públicos essenciais, urgentes, contínuos ou inadiáveis, especialmente os de saúde, segurança pública, fiscalização tributária, limpeza pública e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.



§2º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades adotar as providências necessárias à garantia da continuidade dos serviços, inclusive mediante organização de escala, plantão, sobreaviso ou jornada diferenciada, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HORMIDES RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-040d42-260620261421407964**